



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL  
GRUPO PET ENGENHARIA DE ALIMENTOS

EDITAL Nº 02 - PET EAL/PROGRAD/UFLA, de 28 de agosto de 2023

AGENDA

DATA	ATIVIDADE
28/08/2023	Publicação do Edital.
28/08/2023 às 10h00min até 11/09/2023 às 12h00min	Período de inscrições. As inscrições devem ser feitas na plataforma digital Google Forms, link disponibilizado neste edital.
11/09/2023	Envio de e-mail de confirmação de inscrição e informações aos candidatos.
11/09/2023 às 18h30min	Apresentação Pessoal.
11/09/2023 às 18h30min	Dinâmica em Grupo.
12/09/2023	Entrevista.
19/09/2023	Divulgação do Resultado Preliminar.
19/09/2023 até 21/09/2023 às 18h00min	Interposição de Recursos (no e-mail <a href="mailto:peessoaspetalimentos@gmail.com">peessoaspetalimentos@gmail.com</a> ).
25/09/2023	Resultado dos Recursos.
26/09/2023	Resultado Final e da Primeira Chamada.
26/09/2023 até 27/09/2023 às 18h00min	Manifestação de interesse da primeira chamada (no e-mail <a href="mailto:peessoaspetalimentos@gmail.com">peessoaspetalimentos@gmail.com</a> ).
02/10/2023	Resultado da segunda chamada, se houver.
02/10/2023 até 03/10/2023 às 18h00min	Manifestação de interesse pela vaga da segunda chamada, se houver. (no e-mail <a href="mailto:peessoaspetalimentos@gmail.com">peessoaspetalimentos@gmail.com</a> ).
-	Demais chamadas, se houver. Convocação enviada para o e-mail institucional do candidato.

## **EDITAL Nº 02 - PET EAL/PROGRAD/UFLA, de 28 de agosto de 2023**

### **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O GRUPO PET DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

A tutora do Grupo PET de Engenharia de Alimentos (PET EAL) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e na Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, torna público o presente Edital referente à oferta de vagas para seleção de discentes para o grupo PET Engenharia de Alimentos da UFLA.

#### **1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

**1.1.** O Programa de Educação Tutorial (PET) constitui-se como programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do país, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

**1.2.** O PET tem por objetivos: desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar; contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação; estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica; formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país; estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior; introduzir novas práticas pedagógicas na graduação; contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação e contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior (IES), por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

**1.3.** O PET organiza-se academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação do professor tutor.

**1.4.** O grupo PET deve realizar atividades que possibilitem uma formação acadêmica ampla aos estudantes e que envolvam ensino, pesquisa e extensão.

**1.5.** O grupo PET deve contribuir para a implementação de políticas públicas e de desenvolvimento em sua área de atuação, sendo que esta contribuição será considerada por ocasião das avaliações periódicas.

**1.6.** O PET organiza-se administrativamente por meio do Conselho Superior e pela Comissão de Avaliação, ambas associadas ao Ministério da Educação (MEC), e por meio do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) estruturado no âmbito da UFLA.

#### **2. DOS DEVERES DO ESTUDANTE BOLSISTA E DO ESTUDANTE NÃO BOLSISTA**

**2.1.** Zelar pela qualidade acadêmica do PET.

**2.2.** Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor.

**2.3.** Participar, durante a sua permanência no PET, de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- 2.4. Manter bom rendimento no curso de graduação.
- 2.5. Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição.
- 2.6. Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- 2.7. Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados.
- 2.8. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.
- 2.9. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa, para os casos de estudante bolsista.

### **3. DAS VEDAÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA E DO ESTUDANTE NÃO BOLSISTA**

- 3.1. O integrante discente será desligado do grupo nos seguintes casos:
  - 3.1.1. Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação.
  - 3.1.2. Desistência.
  - 3.1.3. Obter o Coeficiente de Rendimento Acadêmico Geral menor que 60 após o ingresso no PET.
  - 3.1.4. Acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET.
  - 3.1.5. Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes.
  - 3.1.6. Descumprimento dos deveres previstos neste edital e na legislação referente ao PET.
  - 3.1.7. Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

### **4. DAS VAGAS, DA BOLSA E DO REGIME DE ATIVIDADES**

- 4.1. Ofertam-se 5 (cinco) vagas remuneradas e 5 (cinco) vagas não remuneradas para estudantes do curso de Engenharia de Alimentos da UFLA.
- 4.2. Poderão ser abertas novas vagas durante a vigência deste Edital.
- 4.3. O estudante bolsista do grupo PET receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica.
- 4.4. O regime de atividades compreende a dedicação da carga horária de 20 (vinte) horas semanais para as atividades do programa.

### **5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- 5.1. Estar regularmente matriculado e com matrícula ativa nos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º ou 8º período do curso de Engenharia de Alimentos (Bacharelado) da UFLA.
- 5.2. Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico **maior ou igual a** 64,08 de acordo com o CRA médio atual, código G011 - Engenharia de Alimentos da Universidade Federal de Lavras do semestre 2023/1.
- 5.3. Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do programa e para as reuniões às segundas-feiras às 18h30min.
- 5.4. Não ter sido desligado do PET por motivos do Art. 20 da Portaria Nº 976 de 27 de julho de 2010 do Ministério da Educação.
- 5.5. Não ocupar cargo de liderança máxima e vice (por exemplo: presidência,

vice-presidência) em outras entidades.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** O período de inscrições será de 28/08/2023 às 10h00min até 11/09/2023 às 12h00min, na plataforma digital Google Forms, disponível em: <https://forms.gle/g2HJ7BPdCS6erxLfA>.

**6.2.** Para inscrever-se neste Edital, o candidato deverá enviar via Google Forms os seguintes documentos:

**6.2.1.** Atestado de matrícula completo, em que conste o Coeficiente de Rendimento Acadêmico, com protocolo de autenticidade digital, retirado do SIG.

**6.2.2.** Cópia do horário individual do período letivo 2023/2, retirado do SIG.

**6.2.3.** Horário de atividades extracurriculares (reunião de entidades, cursos de idioma, monitorias e afins).

**6.2.4.** Caso participe de alguma entidade (núcleo de estudos, empresa júnior, centro acadêmico e afins), o candidato deverá enviar um documento informando o cargo que ocupa.

**6.3.** É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta dos documentos solicitados.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

**7.1.** A pontuação final dos candidatos será composta por notas referentes às etapas de **apresentação pessoal (NAP)**, **dinâmica em grupo (NDG)** e **entrevista (NE)**, conforme especificado na Tabela 1.

**7.2.** As etapas de **apresentação pessoal** e **dinâmica em grupo** ocorrerão de maneira presencial, no dia 11/09/2023 às 18h30min.

**7.3.** A etapa de **entrevista** ocorrerá presencialmente, no dia 12/09/2023 no período da tarde, em horário a ser agendado com cada candidato individualmente.

**7.4.** O candidato receberá um e-mail até o dia 11/09/2023, que será enviado para o endereço de e-mail informado no ato de inscrição, confirmando as datas e horários da **apresentação pessoal** e da **dinâmica em grupo**.

**7.5.** As etapas ocorrerão nas datas indicadas na Tabela 1.

**Tabela 1** - Relação das notas e seus respectivos pesos e período para ocorrerem as fases do processo seletivo:

<b>Nota</b>	<b>Peso</b>	<b>Período</b>
Apresentação Pessoal (NAP)	30	11/09/2023 às 18h30min
Dinâmica em Grupo (NDG)	35	11/09/2023 às 18h30min
Entrevista (NE)	35	12/09/2023

**7.6.** A **Nota da apresentação pessoal (NAP)** será constituída da avaliação da apresentação pessoal. Os candidatos serão avaliados durante a apresentação, de acordo com o item 7.6.1. A banca para a apresentação pessoal será composta pelos petianos e a Tutora. O candidato deverá respeitar **rigorosamente** o tempo disponibilizado, o qual será no mínimo 3 e no máximo 5 minutos.

**7.6.1.** O candidato deverá se apresentar em relação aos quatro aspectos:

- a) Pessoal;
- b) Acadêmico e profissional;
- c) Sobre ser PET;
- d) Quais contribuições você trará, se aprovado, ao programa.

**7.6.2.** Os principais critérios avaliados nessa etapa serão:

- a) Criatividade.
- b) Atendimento aos critérios estabelecidos para a etapa, como o tempo e os tópicos do item 7.6.1.
- c) Comunicação.

**7.7. A Nota da dinâmica em grupo (NDG)** será constituída por uma dinâmica de grupo. Será proposto um “case” no qual os candidatos deverão elaborar soluções viáveis. A banca para a dinâmica será composta pelos petianos e pela Tutora. A resolução e apresentação do “case” em grupo terá duração máxima de 30 minutos, por grupo. Os principais critérios avaliados serão:

- a) Respeito e habilidade para trabalhar em equipe com os demais participantes e com os avaliadores;
- b) Expressão de ideias e opiniões;
- c) Criatividade na apresentação e nas soluções propostas;
- d) Capacidade de argumentação na apresentação e nas respostas às perguntas;
- e) Atendimento aos critérios estabelecidos, como o tempo e demais orientações comunicadas no momento da dinâmica.

**7.8. A Nota da Entrevista (NE)** será constituída de uma entrevista individual. A banca para a entrevista será composta pela Tutora e pela Gestão de Pessoas do PET Engenharia de Alimentos. A entrevista terá duração máxima de 15 minutos. Nesta etapa serão avaliados:

- a) Interesse pelo PET;
- b) Pontualidade;
- c) Capacidade de articulação nas respostas de forma convincente e coerente;
- d) Respeito com os avaliadores.

**7.9.** São critérios de avaliação indispensáveis para todas as etapas do Processo Seletivo a pontualidade e a assiduidade; a qualidade na execução das atividades e a capacidade de trabalhar em grupo e/ou individualmente.

**8.0.** A nota final (NF) do candidato será composta por:

$$\mathbf{NF = 0,30.NAP + 0,35.NDG + 0,35.NE}$$

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

Para a classificação, a nota mínima final é de 70 pontos.

**8.1.** Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

- 8.1.1.** Maior nota na Dinâmica em Grupo.
- 8.1.2.** Maior nota na Entrevista.
- 8.1.3.** Maior nota na Apresentação Pessoal.
- 8.1.4.** Maior período.

**8.2.** O candidato que não comparecer nas três etapas propostas não receberá qualquer pontuação.

**8.3** A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado o candidato que obtiver maior nota final, sucedido pelos demais classificados.

## **9. DA AUSÊNCIA DO CANDIDATO EM ALGUMA DAS ETAPAS**

**9.1** Caso ocorra a ausência do candidato em quaisquer etapas do processo seletivo, a reposição da etapa só poderá ocorrer mediante apresentação de documento que seja passível de justificativa, com direito à reposição de atividades até o último dia previsto para ocorrer a última etapa das fases de avaliação do candidato, conforme a Tabela 1. São passíveis de justificativa com direito à reposição das etapas do processo seletivo, mediante apresentação de documentos descritos nos artigos 1º e 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRG/UFLA Nº 009, DE 14 DE MAIO DE 2019 na qual dispõe sobre procedimentos e normas para solicitações de recuperação de trabalhos escolares, regime especial ou abono de falta no âmbito da UFLA.

**9.2.** Demais casos não citados na Instrução Normativa acima citada serão julgados pelo Grupo PET EAL.

## **10. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**10.1.** No dia **19/09/2023** será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no site da PROGRAD. Será comunicado nas redes sociais do PET EAL quando o resultado estiver disponível. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

**10.2.** O resultado preliminar será composto pelas notas obtidas pelo candidato, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

## **11. DO RECURSO**

**11.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site da PROGRAD, de forma digitada e assinado pelo candidato e anexado no e-mail da Gestão de Pessoas do PET Engenharia de Alimentos (pessoaspetalimentos@gmail.com).

**11.2.** O período de recurso será de 19/09/2023 até 21/09/2023 às 18h00min.

**11.3.** Os recursos impetrados serão analisados pela tutora do Grupo PET EAL.

**11.4.** No dia **25/09/2023** será divulgado no site da PROGRAD o resultado da análise do recurso.

## **12. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA**

**12.1.** No dia **26/09/2023**, será publicado, no site da PROGRAD, o resultado final desse edital, contendo a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, dos candidatos desclassificados e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final.

**12.2.** O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá demonstrá-lo nos dias **26/09/2023** até **27/09/2023** às 18h00min, via e-mail

([peessoaspetalimentos@gmail.com](mailto:peessoaspetalimentos@gmail.com)) e, assim, receberá o Termo de Compromisso para seu preenchimento.

**12.3.** O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 12.2 será excluído da lista de suplentes do presente edital.

### **13. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA**

**13.1.** A segunda lista de chamada, caso haja, estará disponível no site da PROGRAD no dia **02/10/2023**. O candidato convocado na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá demonstrá-lo nos dias **02/10/2023** até **03/10/2023** às 18h00min, via e-mail ([peessoaspetalimentos@gmail.com](mailto:peessoaspetalimentos@gmail.com)) e, assim, receberá o Termo de Compromisso para seu preenchimento.

**13.2.** As demais chamadas ocorrerão caso haja vagas ociosas após a manifestação de interesse pela vaga da segunda lista de chamada e/ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência deste Edital. Para esses casos, a convocação ocorrerá por meio de convocação enviada para o e-mail do candidato.

**13.3.** O candidato convocado no item 13.2 que não manifestar interesse pela vaga em até 3 dias após a convocação será excluído da lista de suplentes do presente edital.

### **14. DA VIGÊNCIA DO VÍNCULO E DA VIGÊNCIA DO EDITAL**

**14.1.** Atendendo às disposições legais para manutenção no Programa de Educação Tutorial, a vigência do vínculo do estudante será da data de homologação no sistema SIGPET até o desligamento do membro no mesmo sistema.

**14.2.** Esse edital terá vigência até a publicação de um novo edital.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O candidato deve estar ciente da legislação do PET, disponível no endereço eletrônico: [http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12227:legislação-pet](http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12227:legisla%C3%A7%C3%A3o-pet).

**15.2.** Casos omissos serão avaliados pela tutora do Grupo PET EAL em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação e com o CLAA, quando necessário.

**Lavras, 28 de agosto de 2023.**

**PROF. DRA. LUISA PEREIRA FIGUEIREDO**  
**Tutora do PET Engenharia de Alimentos**